



PORTARIA nº 5.018/2025

Altera a composição da Comissão Permanente de Apuração instituída pela Portaria nº 4.964/2025, para incluir membro com formação técnica em engenharia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Alegre;

Considerando o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam o processo administrativo de apuração de infrações e aplicação de sanções a fornecedores e contratados da Administração Pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 13.921/2025, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas no âmbito da Administração Municipal;

Considerando a Portaria nº 4.964/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Apuração;

Considerando a necessidade de inclusão de membro com conhecimento técnico especializado em engenharia para subsidiar a análise de processos relacionados a obras e serviços de engenharia, garantindo maior precisão e respaldo técnico nas decisões administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído, na composição da Comissão Permanente de Apuração instituída pela Portaria nº 4.964/2025, o seguinte membro titular:

IV – RODRIGO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, CREA-ES nº 045124/D, contratado nos termos do Contrato nº 27/2022, cuja participação se justifica pela necessidade de conhecimento técnico para análise de infrações e penalidades relacionadas a obras e serviços de engenharia.

Art. 2º O membro nomeado atuará em todos os processos que demandem análise técnica específica de obras e serviços de engenharia.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 4.964/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 12 de novembro de 2025.

NEMROD EMERICK – “NIRRÔ”
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 13/11/2025 08:32:18 -03:00

WAGNER DE PINHO PIRES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO
GSEAD - SEAD - PMAL
assinado em 12/11/2025 20:29:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2025 08:32:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RHÂNEA MANOEL RIBEIRO (DIRETOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - DSAD - SEAD - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P7R8KS>